



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 151/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, torna público, que realizará licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, com julgamento tipo menor preço por item, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS), UND DE CARRETAS TANQUE (PIPA), COM CAPACIDADE DE 6.500 LITROS, para atender as necessidades do Município de Redenção, por meio de recursos próprios**. Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Lei complementar 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, S.rª. **Elisônia Neves do Nascimento**, designada pela Portaria nº 066/2021, de 04 de janeiro de 2021 do Gabinete do Prefeito Municipal.

I - Entrega das Propostas e da Documentação

Os envelopes de “Proposta Comercial” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão entregues no dia **02 de Setembro de 2021** até às 09h00min (horário de Local), para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

Sala de Licitação

**Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar Sala nº 202 – Setor: Jardim Umuarama.
CEP 68.552-220 – Redenção – PA.**

II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação:

A abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 02/09/2021

Horário: 09h00min horas (horário Local).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TEXTO

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS), UND DE CARRETAS TANQUE (PIPA), COM CAPACIDADE DE 6.500 LITROS**, para atender as necessidades do Município de Redenção, por meio de recursos próprios, conforme dotações orçamentárias e especificações no Termo de Referência anexo deste Edital.

1.1.1 – O presente Edital de **Pregão Presencial** e anexos – Termo de Referência e Contrato – **são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e, omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.**

1.1.2 – A licitante, fica proibida, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

1.1.3 – O objeto do presente termo de referência será fornecido em sua **totalidade** após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (whatsapp) e no e-mail eletrônico.

1.1.4 – A entrega das máquinas/equipamentos deverá ser efetuada sob a supervisão de um fiscal designado pela CONTRATANTE, na Garagem da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, Nº 2333 - Centro, Redenção/PA, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, nos dias úteis.

1.1.5 - As máquinas/equipamentos deverão ser entregues em **até 60 (sessenta) dias** a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretarias Municipais.

3 – DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PARÁ, entidade que promove o presente Pregão.

3.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito Municipal.

3.3. PREGOEIRA: Responsável pelo Pregão.

3.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência a Pregoeira.

3.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.

3.6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.7. RETIRADA DO EDITAL

3.7.1 - Retire e acompanhe este edital gratuitamente no site www.redencao.pa.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico e/ou telefones: licitacao@redencao.pa.gov.br.

3.8. CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

3.9. ADMINISTRAÇÃO: Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.

3.10. FISCALIZAÇÃO: Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de fiscal de contratos.

- **ESCLARECIMENTO:** *as empresas interessadas no certame devem requerer junto a comissão o programa para formalizar a proposta digital em pen drive, assim facilita o lançamento dos preço no sistema.*

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

4.3. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.

4.4. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei **Complementar nº 123, de 14.12.2006** e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no **Capítulo V da referida Lei**, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Presencial/Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. A comprovação poderá ser realizada por **certidão emitida pela Junta Comercial e declaração hábil a comprovar esta específica condição**.

4.5. Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação;

4.6. A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

4.7. O licitante que deixar de apresentar a Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

5.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar a Pregoeira cópia autenticada do Estatuto ou **Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer** direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

5.4 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente a Pregoeira, em separado dos envelopes de documentação para Habilitação e Proposta Comercial, juntamente com seu comprovante de identificação (Cópia do RG ou outro documento que contenha foto).

5.5. Deverá, também, a pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar a Pregoeira **declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos a Pregoeira,** dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.

5.6. Encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.2. A Pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação para Habilitação” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Redenção e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, obrigatoriamente com a marca dos produtos, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.

7.2. A proposta comercial, observado o modelo do **Anexo V**, deverá conter ainda:

7.2.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal.

7.2.2. **A Prefeitura Municipal de Redenção/PA reserva-se o direito de solicitar a amostra dos itens por CATÁLOGO com marca, especificações detalhadas e Descrição dos produtos para análise, de acordo com o Anexo I deste Edital.**

7.2.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.4. Prazo para a **entrega** dos produtos será de até **sessenta (60) dias após a assinatura do Contrato Administrativo** firmado entre as partes ou por ordem de fornecimento, sendo a logística de entrega a descrita no Anexo I deste Edital.

7.2.5. Os valores unitários de cada item relacionados no **anexo I** deverão ser apresentados na proposta comercial em moeda nacional, expressos em algarismos, e o valor global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

7.2.6. Em caso de divergência entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, na presença dos licitantes, pela Pregoeira e sua equipe de apoio, constando o ocorrido em ata.

7.2.7. **Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo a esta licitação e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.**

7.3. **O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como estarem apresentados em duas (02) casas decimais, correndo o risco de ser inabilitado o licitante que não cumprir com esta exigência.**

7.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais a ser fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

7.6. Os preços ofertados pela Contratada são fixos e irrevogáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País até o término da vigência do Contrato Administrativo, através de termo aditivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

1) **Registro Comercial, no caso de empresa individual;**

2) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou o contrato Consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. Para ser considerado “em vigor”, devem ser observadas todas as exigências previstas em lei, dentre as quais estarem registrados na junta comercial;

2.1) **Cópia de RG e CPF dos sócios** ou CNH;

2.2) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

a - **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS** (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a);

b - **Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social INSS** (Lei n.º 8.212/91 art. 47, I, “a” e art. 56).

c – **Certidão Negativa de Débitos (CND) estadual.**

d – **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Estadual.**

e – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f - **Certidão Negativa de Débitos Municipal emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede ou filial que vá fornecer o objeto previsto neste PREGÃO PRESENCIAL.**

g - **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**

h - **Alvará de Localização/Funcionamento da empresa vigente, (sendo licitante do Município de Redenção-PA ficam dispensadas as observações exigidas no alvará).**

i – **Declaração do licitante de que não possui** em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) – **Anexo IV.**

j – **Declaração De Fatos Impeditivos** Da Habilitação conforme anexo VI.

l- **Documento que comprove estar a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para se beneficiar dos efeitos da lei complementar nº123/2006.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

m- **Balanco Patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento e **certidão de regularidade profissional do Conselho Regional de Contabilidade**, EM se tratando de ME e EPP Balanco Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015;

n - A comprovação de regularidade fiscal descrita no item (8.1 letra m) e seus subitens de empresas de microempresas e empresas de pequeno porte somente serão exigidos para o efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

o- Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.

p- **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

q) - **Atestado de Capacidade – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme o inciso II do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93.

1 - No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjunto, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.

8.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao site do órgão emissor.

8.3 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

8.4 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.

8.5. **Comprovante de Recebimento do edital conforme ANEXO IX.**

8.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 - A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

9 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.

9.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

9.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

9.5 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhor classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 – Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pela Pregoeira para esse fim.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

9.9 - Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, a Pregoeira abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.

9.11 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

9.12 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

9.13- A Pregoeira e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.

10.2 - O julgamento e a classificação das propostas serão pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.

10.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.3.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

10.3.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.3.4 - Que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou com **preços inexequíveis**

10.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se Ata a respeito.

10.5 – **DA Proposta:** As especificações e características detalhadas deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII, da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

***Art. 31.** “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”*

***Art. 39.** É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:*

***Inciso VIII.** “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**,” (grifo nosso)*

10.6 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

10.7 – Deverá ser apresentada juntamente com a proposta:

10.7.1 – Documentação oficial do fabricante contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados. Considera-se documentação oficial do fabricante: **catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante ou;**

10.7.2 – Documento extraído de consulta realizada pela **internet** na página oficial do fabricante. Neste caso deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

10.8 – Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Redenção – PA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

11 – A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 – O fornecimento do objeto será adjudicado pelo valor total, depois de atendidas as condições deste Edital.

11.2 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e Prefeito homologará o procedimento licitatório.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Após homologação do resultado desta licitação e assinado o contrato, assume o(s) Contratado(s) o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.

12.2 - O CONTRATADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

12.3 - Caso O CONTRATADO não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI), fica facultado a Pregoeira chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1 - As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 15 e 16 Termo de Referência, anexo do Edital.

14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

15 - DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1 – O **início da entrega** dos produtos deverá ser **logo**, após a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VII) ou ordem de fornecimento.

15.2 - O prazo de **entrega e** para o fornecimento dos bens será **de 60 (sessenta) dias**, no local indicado pela secretaria solicitante contando-se o prazo a partir da emissão da Ordem de Compra, que será enviada ao licitante vencedor via e-mail ou outro meio hábil.

16 - DOS PREÇOS

16.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do país.

16.2 - Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual**, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3 - Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento do valor devido pelo fornecimento dos materiais relacionados no Anexo I será efetuado pelo Departamento competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite da fatura/nota fiscal pela Administração.

11

17.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

17.3 – A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, **após o somatório de** todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

17.4 – A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

17.5 – A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

17.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.7 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

17.8 – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.9 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

17.10 – A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1- As despesas correrão à conta do Orçamento escriturados nas seguintes dotações orçamentárias:

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.452.511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

12

19 – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

19.1 – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável designado como fiscal, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

19.2 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

19.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

19.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Redenção /PA, e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

20 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

20.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 13.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

13

- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. **Multas:**
 - a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
 - b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.
 - c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor das máquinas que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
 - d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.5 – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

20.6 – As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.7 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

14

20.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2 - As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.

21.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

21.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22 – DOS RECURSOS

22.1 - Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

22.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

22.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

23.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

23.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser **revogada** por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.

23.5 – A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

23.6 - É facultada aa pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência, Justificativa e Planilha Quantitativa.
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Declaração de Menor Trabalhador
- e) Anexo V - Proposta de Preços
- f) Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos da habilitação
- g) Anexo VII - Minuta do contrato administrativo
- h) Anexo VIII - Declaração de não parentesco.
- i) Anexo IX – Comprovante de Retirada do Edital.

23.7 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Redenção /PA.

Redenção – PA, 29 de Julho de 2021.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretario Mun. de Administração
Decreto nº 001/21



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS), UND DE CARRETAS TANQUE (PIPA), COM CAPACIDADE DE 6.500 LITROS, para atender as necessidades do Município de Redenção – PA.
- 1.2. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de 02 (duas) unidades e carretas tanque (PIPA) visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, no sentido de irrigação de canteiros e auxiliar na pavimentação e conservação de estradas e avenidas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant	Marca	VI unit	VI total
01	Aquisição de 02 Und. De carretas tanque (PIPA), com capacidade de 6.500 Litros – Carreta tanque (PIPA), com capacidade média de 6.500 litros cada, com eixo tandem aro 20 com pneus novos montados e com bomba lobular de “4” com vazão de 80 m³/h e pressão de (8 kgf/cm²), pintura interna de proteção, pintura externa poliuretano (PU), válvula de alívio de pressão, registro regulador de pressão e vazão, registro traseiro de 1.1/2, plataforma superior de anteparo, tampa de inspeção superior com aproximadamente 400mm de diâmetro, superior ou equivalente, levante mecânico ajustável, corrente de segurança e mangueira de carga, descarga com diâmetro “4”, comprimento de 5,50m ou superior.	Unid.	02		85.000,00	170.000,00

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 4.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1.** A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- 5.2.** Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

17

- 6.1.** O objeto do presente termo de referência será fornecido em sua totalidade após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (whatsapp) e no e-mail eletrônico.
- 6.2.** A entrega das máquinas/equipamentos deverá ser efetuada sob a supervisão de um fiscal designado pela CONTRATANTE, na Garagem da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, Nº 2333 - Centro, Redenção/PA, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, nos dias úteis.
- 6.3.** As máquinas/equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.
- 6.3.1.** Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 6.3.2.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a CONTRATADA da decisão proferida.
- 6.3.3.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contra deverá imediatamente entregar o objeto.
- 6.4.** O não cumprimento do disposto no **subitem 6.3** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 6.5.** A entrega das máquinas/equipamentos deverá vir acompanhada de nota fiscal onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de fornecimento.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1.** O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 7.1.1.** Recebimento provisório:
- a)** Os veículos/equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato de sua execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.
- 7.1.2.** Recebimento definitivo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Os veículos/equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.2. Os veículos/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

18

8. GARANTIA E MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

- 8.1. O prazo de garantia dos veículos/equipamentos deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 01 (um) ano, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 8.2. A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos/equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 8.2.1. Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, aquela destinada a recompor os veículos/equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes, a serem realizados conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta do fornecedor apresentada no procedimento licitatório.
- 8.2.2. Entende-se por manutenção CORRETIVA, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos nos veículos/equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 8.3. A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais.
- 8.4. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica especializada no município de Redenção durante a garantia das máquinas/equipamentos, bem como após este período.
- 8.6. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Comprovação de que a licitante entregou, sem restrição, equipamento igual ou semelhante ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo um (1) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

11. VALOR ESTIMADO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 11.2.** O valor estimado com a aquisição do Maquinário relacionado no item 3 deste Termo de Referência é da ordem de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Conforme quadro de cotação em anexo.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 12.2.** A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a)** Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d)** Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 12.3.** O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- 12.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
- $EM = I \times N \times VP$
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX) \ 365 \ I = (6/100) \ 365 \ I = 0,0001644 \ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.
- 12.4.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 12.5.** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:
- 10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**
- 15.452.511.2096 – Manutenção dos Serviços Urbanos
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

14. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

- 14.1.** A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

- 14.2.** O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
01	Aquisição de 2 (duas) unidades de Carretas Tanque (Pipa), com Capacidade De 6.500 (seis mil e quinhentos) Litros – Carreta tanque (PIPA), com capacidade média de 6.500 litros, com eixo tandem aro 20 com pneus novos montados e com bomba lobular de “4” .	02	85.000,00	R\$ 170.000,00

20

- 14.3.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

14.3.2. Por acordo das partes:

- a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b)** quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 15.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.2.** Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 15.3.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 15.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 15.5.** Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 15.6.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 15.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 15.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 15.9.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 15.9.1.** Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 15.9.2.** Para averiguação do disposto no subitem 15.9.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 15.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 15.11.** A contratada deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 16.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 16.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.3.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 16.4.** Promover o acompanhamento da entrega dos veículos/equipamentos contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.5.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 16.6.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 16.7.** Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 16.8.** A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 16.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 16.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

22

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 18.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1.** Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 19.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 19.4.** Ficará designado a servidor ANTONIO OLIVEIRA GOMES, sob o número de matrícula 000086 como FISCAL TITULAR, e o Servidor, AMILTON DO NASCIMENTO LUZ sob o número de matrícula 003237 como FISCAL SUPLENTE, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

20. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

20.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “20.1 a”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. **Multas:**
 - a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
 - b) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - c) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - d) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 20.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 20.3.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 20.4.** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 20.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

24

Redenção/PA, 09 de julho de 2021.

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***

Jose Wilker Muniz de Sousa
Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura Urbana
Decreto nº 002/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à Rua (Av.) _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor(a) _____ Portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____ expedida pelo _____, para representá-la junto a Prefeitura Municipal de _____, nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º **031/2021**, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

25

Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, junto com o credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

26

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à Rua (Av.) _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº 151/2021- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021.

Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, junto com o credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA
DE MENORES

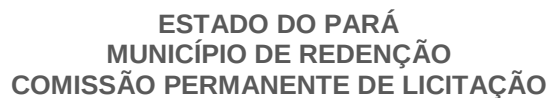
27

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à Rua (Av.) _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____. Estado de _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)



PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

PROPONENTE

Email:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	Valor Unitário - R\$	Valor Total R\$
1						
2						

VALORES

30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

Até 03 dias, Após a assinatura do Contrato Administrativo firmado entre as partes ou da ordem de fornecimento.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Data:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº **031/2021** relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **031/2021**. Que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua (AV) _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

30

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do declarante)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, com sede a Rua ____ – Setor ____, inscrito no CNPJ sob nº ____, neste ato representado pelo _____ Sr. ____, brasileiro..., casad..., portador... da carteira de identidade RG nº ____ SSP/... e CPF nº. ____, residente e domiciliada à Rua da ____ Setor ____, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____, _____ – Bairro _____, no município de _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócia proprietário, Sr.(a) _____, _____, _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/ _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____ – _____, no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial modalidade nº **031/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 151/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2021**, de ____/____/2021, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS), UND DE CARRETAS TANQUE (PIPA), COM CAPACIDADE DE 6.500 LITROS, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, deste Município, com recursos próprios, de acordo com o Edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá **vigência de 12 (doze)** a partir do dia ____/____/____ com término em ____/____/____, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia.

§ ÚNICO – Os materiais deverão ser fornecidos no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo às seguintes dotações orçamentárias:

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.452.511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

6.1 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

6.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

6.6 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

6.7 - Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com o licitado no processo de nº ____/2021.

7.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

7.2 – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- e) Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- f) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- i) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

j.1) para averiguação do disposto no **subitem anterior** a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Promover o acompanhamento da entrega dos veículos/equipamentos contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- k) Designar fiscais servidor (a) _____ sob a matrícula nº _____ como fiscal titular e o servidor (a) _____ sob a matrícula nº _____ fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA - Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, podendo ser alterado através de termo aditivo.

- a) O prazo de garantia dos veículos/equipamentos deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 01 (um) ano, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- b) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta do material objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

12.1- Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 12.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

VI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

VII. Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor das máquinas que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

36

VIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IX. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

12.4 – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.5 – As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.6 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

12.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão do Contrato poderá ser:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- III. Judicial nos termos da legislação.
- IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

37

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR - As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo primeiro – Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo segundo – Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.

Parágrafo terceiro – Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRANTE, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DISTRATO – O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
Nome:
RG:

B) _____
Nome:
RG:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

39

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, Telefone (xx) _____, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, Pregoeira ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA

Recibo de Retirada do Edital Pregão Presencial Nº 031/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS), UND DE CARRETAS TANQUE (PIPA), COM CAPACIDADE DE 6.500 LITROS, para atender o Município de Redenção**, com recursos próprios. Declaro Recebimento do Edital Supracitado.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Setor: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail do representante: _____

Nome do representante: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO
NA FORMA PRESENCIAL**

Considerando que a legislação em vigor determina que seja feito preferencialmente na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para recursos parciais ou totais oriundos de repasses federais;

Anteriormente, o pregão era obrigatório na administração federal, sendo preferencialmente na forma eletrônica. Portanto, a antiga exigência era da obrigatoriedade da modalidade (o pregão), mas a forma eletrônica seria apenas “preferencial”.

A partir do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o pregão na **forma eletrônica é obrigatório**. A adoção da forma presencial somente será cabível quando houver justificativa da **inviabilidade técnica** ou da **desvantagem** para a administração na realização da forma eletrônica.

Nesta regra existe a desobrigação do Pregão Eletrônico e da Dispensa, **somente para casos excepcionais**, que inviabilizariam sua realização ou comprovação de desvantagem para administração conforme o Artigo 1º § 4º:

[...] § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. [...] (Decreto nº 10.024/2019).

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação obrigatória, adotamos a modalidade PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

1. - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
2. - A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da pregoeira com os licitantes, a empresa vencedora **está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos**. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame;
3. -Considerando que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são **RECURSOS PRÓPRIOS** do tesouro deste município.

Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:

- i. Sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ii. Natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Pará, fator este que pode **inviabilizar a logística** e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.
- iii. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- iv. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- v. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº10.520/02.
- vi. A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.
- vii. O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- viii. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da pregoeira com os licitantes.
- ix. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que **"As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."**

42

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido este, apenas, optado pela sua forma **Presencial**.

E sendo que o **Pregão Presencial**, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 10.024, de 2019. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da modalidade pregão, na forma eletrônica, esteja previsto no art. 1º, § 1º do Decreto nº 10.024, de 2019.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Assim, justifica-se a abertura das licitações na modalidade pregão presencial realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Redenção – Pará.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretario Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021